

PARECER DA DIRETORIA DE ENGENHARIA

Assunto: Aditivo de Meta ao Contrato nº 089/2024

Referente: Relatório de Justificativa para Aditivo de Meta

Objeto: Reforma e Ampliação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais no Residencial Mirante Santa Maria – PI

Contratante: ADG

Contratada: SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETO LTDA

A Diretoria de Engenharia, após análise minuciosa do Relatório de Justificativa para o Aditivo de Meta do Contrato nº 089/2024, manifesta-se **de forma favorável** à aprovação do referido aditivo, fundamentando sua decisão nos seguintes pontos:

1. **CrITÉrios TéCNicos:** O cálculo do aditivo foi realizado em estrita observância aos critérios técnicos estabelecidos para a execução da obra. Foram consideradas as condições reais de campo e as necessidades identificadas durante o desenvolvimento dos serviços, garantindo a precisão e a adequação do ajuste proposto.
2. **Manutenção do Custo Unitário:** O custo unitário do item aditivado permanece inalterado em relação à planilha de proposta apresentada pela empresa vencedora no processo licitatório. Essa manutenção assegura a ausência de sobrepreço ou majoração indevida dos valores unitários, preservando a economicidade e o equilíbrio financeiro do contrato.
3. **Respaldo Legal e Transparência:** O presente aditivo encontra-se em total conformidade com os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, respeitando o percentual máximo permitido para acréscimos contratuais. A proposta é acompanhada de justificativa técnica detalhada, conferindo transparência ao processo e demonstrando a necessidade das alterações. **Ademais, cumpre ressaltar que a presente obra caracteriza-se como reforma, conforme os termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o que permite a realização do aditivo de meta dentro dos parâmetros legais.**
4. **Impacto na Execução da Obra:** A necessidade do aditivo decorreu da constatação, durante a etapa de execução (especificamente nas atividades de escavação e compactação), de que a quantidade de tubos inicialmente prevista não era suficiente para atender à demanda integral da obra de reforma do sistema de drenagem existente. Conforme ilustrado na imagem anexa, que evidencia a tubulação antiga, o aditivo visa garantir a completa e adequada reforma do sistema.

Diante do exposto, a Diretoria de Engenharia reafirma seu parecer favorável à aprovação do aditivo de meta, por entender que todas as medidas adotadas estão em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a administração pública